

## RESOLUÇÃO Nº 34/2023

*“Dispõe sobre decisão Autos Extrajudiciais n. 202300573694 e dá outras providências.”*

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 921/2012, e o artigo 88 da Lei Federal 8069 de 13 de julho de 1990.

**CONSIDERANDO** o § VII art. 10 da LEI 921/2012 que dispõe sobre a instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício das suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a resolução 139/2010 do CONANDA.

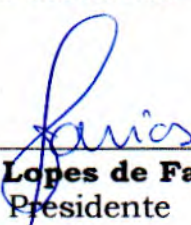
**CONSIDERANDO** o artigo 53, que dispõe sobre a representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

**Art. 1º** - Que após este Conselho receber ofício do Ministério Público, oficializou os Conselheiros Tutelares para responder ao fato denunciado, bem como apresentar documentos para justificar suas alegações. Que foi apresentada as respostas e documentos que comprovam a inexistência dos fatos narrados.

**Art. 2º** - Tendo em vista a documentação apresentada a plenária deste Conselho. Decide opinar pelo arquivamento da denúncia encaminhada pelo Ministério Público através dos autos Extrajudiciais n. 2023.00573694 contra o senhor Conselheiro MARCIO CLEITON RODRIGUES DOS SANTOS, e a senhora Conselheira HELENA ALVES PEREIRA, uma vez que o teor da denúncia e os fatos narrados juntamente com as respostas e documentação apresentada pelos conselheiros tutelares, ficou comprovada que a denúncia é vazia e sem fundamentos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Descoberto – GO 27 de dezembro de 2023.



\_\_\_\_\_  
**José Lopes de Farias**  
Presidente